



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 722, DE 12/04/2004.

O Prefeito Municipal de Sumidouro faz saber que a Câmara Municipal de Sumidouro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas, no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Sumidouro, Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, as seguintes vagas:

I - 02 (duas) vagas de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a convocar, obedecida a ordem de classificação, os aprovados no concurso público realizado pela Municipalidade.

Art. 3º Os recursos necessários para o atendimento das despesas relativas a contratação mencionada no artigo 1º estão consignados no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 12 de abril de 2004.

JUAREZ GONÇALVES CORGUINHA
PREFEITO MUNICIPAL